

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2025

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2024, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

- **Art. 1.º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2024.
- **Art. 2.º -** A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, PR. 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE Presidente